

LEI Nº 2602/82  
de 23 de abril de 1982

Acrescenta a letra "n" ao artigo 6º da lei nº 1.682/73, alterada pelas leis nºs. 1.958/77, 2.156/79 e 2.282/80 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentada a letra "n" ao artigo 6º da lei nº 1.682/73, de 10 de outubro de 1.973, alterada pelas leis nºs. 1.958/77, de 21 de dezembro de 1977, 2.156/79, de 02 de abril de 1979 e 2.282/80, de 05 de maio de 1980, com a seguinte redação:

artigo 6º-....

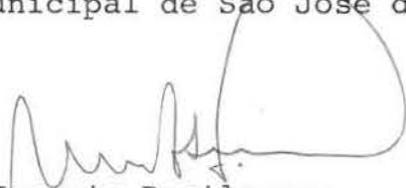
"n)- prestar e explorar o serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de São José dos Campos".

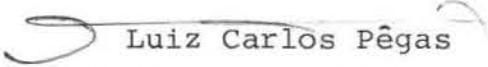
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 9.894.332,58 (nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos), destinado a cobrir despesas com prestação de contrato de "Leasing" junto a CREDILEASE - Arrendamento Mercantil S/A, decorrentes de subrogação por força de desapropriação amigável dos bens da São José dos Campos Transportes Coletivos S/A.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial, no mesmo valor da dotação orçamentária nº 20.40-99999999, do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de abril de 1982.

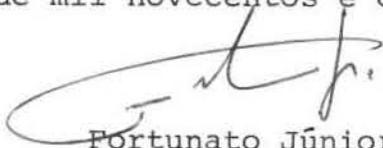
  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

  
Luiz Carlos Pêgas  
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

continuação da Lei nº 2602/82 - fls. 02 -

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois.



Fortunato Júnior

Setor de Formalização de Atos

